

EDITAL 2025-2026

PROGRAMA UNIFICADO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA APOIO À FORMAÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO (PUB-USP)

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA UNIFICADO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA APOIO À FORMAÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO (PUB-USP).

I. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA UNIFICADO DE BOLSAS DE ESTUDO

O Programa Unificado de Bolsas de Estudos para Apoio à Formação de Estudantes de Graduação (PUB-USP) é uma ação integrada das Pró-Reitorias de Graduação, Pesquisa e Inovação, Cultura e Extensão Universitária e Inclusão e Pertencimento da Universidade de São Paulo que visa ao engajamento do corpo discente em atividades de ensino de graduação, pesquisa e inovação, cultura e extensão e inclusão e pertencimento, de modo a contribuir para a formação cidadã, acadêmica e profissional do(a)s aluno(a)s regularmente matriculado(a)s.

II. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Para a submissão de projetos, o(a) docente deverá acessar o sistema Juno (<https://uspdigital.usp.br/juno>) no período de 02/06/2025 a 23/06/2025, indicar a vertente escolhida de cada projeto submetido, inserir as informações solicitadas e fazer o upload do arquivo do projeto, o qual deverá ter até 2 Mb. O(A) docente poderá submeter até 3 (três) projetos desde que as vertentes sejam distintas.

Em todos os casos, as ações e atividades devem contribuir objetivamente para a formação do(a)s estudantes de graduação da USP.

1 – ESTRUTURA DO PROJETO

Os projetos devem ter a seguinte estrutura:

Texto: no máximo três mil palavras, em espaço 1,5.

1. Título.

2. Resumo.
3. Justificativa.
4. Apresentação de resultados anteriores (para projetos consolidados e continuamente reeditados).
5. Objetivos.
6. Métodos.
7. Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo(a)(s) bolsista(s).
8. Inclusão de pré-requisitos para seleção de estudantes.
9. Resultados previstos e seus respectivos indicadores de avaliação.
10. No caso de projetos da vertente Cultura e Extensão, indicar a forma de coleta de dados para análise do feedback do grupo externo atingido pelas atividades e, se for o caso, criação de indicadores de impacto social.
11. Conclusão e outras informações que sejam relevantes para o processo de avaliação.
12. Cronograma de execução das atividades previstas.

2 – VERTENTES

- **Ensino de graduação:** os projetos submetidos nesta vertente devem estar relacionados ao ensino de graduação, abordando um ou mais dos seguintes aspectos: Gestão da sala de aula; Organização curricular; Métodos de ensino; Uso de tecnologias da informação e comunicação como ferramentas de aprendizagem; Produção de materiais didáticos; Experiências pedagógicas; Acompanhamento de egressos da USP; Construção de indicadores para acompanhamento dos processos de avaliação de ensino e aprendizagem; Avaliação dos processos de ensino e aprendizagem; Processamento de dados referentes a pesquisas educacionais; Outros temas pertinentes ao aprimoramento do ensino de graduação.
- **Pesquisa e Inovação:** os projetos deverão garantir a participação e envolvimento do(a)s aluno(a)s de graduação em atividades de iniciação científica (pesquisa básica ou aplicada, utilizando o método científico para produzir conhecimento, com ou sem objetivo prático) ou de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios, tecnologias sociais ou tecnologias digitais,

preferencialmente de caráter multidisciplinar). Os projetos da vertente Pesquisa e Inovação serão cadastrados no Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP, observando o disposto na Resolução CoPq nº 7.236/2016 e suas alterações.

- **Cultura e Extensão:** os projetos submetidos devem tratar clara e objetivamente de cultura e extensão universitária. No primeiro caso, por meio de atividades, produção de materiais ou difusão e eventos artísticos beneficiadores do público interno e externo à USP; no segundo, por intermédio de atividades extensionistas necessariamente voltadas à sociedade externa à Universidade.
- **Inclusão e Pertencimento:** os projetos submetidos deverão envolver estudantes de graduação na promoção de ações ou produção de conhecimentos relacionados às temáticas de diversidade, equidade e inclusão na universidade, ou, ainda, atividades de apoio às iniciativas das Comissões de Inclusão e Pertencimento das unidades.

III. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

As Comissões de Cultura e Extensão, Graduação, Inclusão e Pertencimento e Pesquisa e Inovação (ou instâncias equivalentes) das Unidades de Ensino e Pesquisa, Museus e Institutos Especializados da Universidade de São Paulo deverão designar um Comitê Avaliador, constituído – preferencialmente - por docentes da própria instituição, para análise, emissão de pareceres *ad hoc* e, se for o caso, homologação dos projetos. O(A)s componentes do Comitê Avaliador serão indicados pelo(a) Presidente(a) da Comissão Estatutária de sua Unidade e designados no sistema correspondente – JúpiterWeb (Ensino de Graduação); Sankofa (Inclusão e Pertencimento); Atena (Pesquisa e Inovação); Apolo (Cultura e Extensão Universitária) – para acesso aos projetos e consequente análise avaliativa e registro de parecer.

Entre 24/06/2025 e 11/07/2025, os projetos serão avaliados pelo Comitê Avaliador que os indicará como *recomendados* ou *não recomendados*, além de verificarem a adequação da quantidade de bolsas solicitadas ao projeto, considerando sua relevância para a formação do(a)s estudante(s), articulação com o Projeto Acadêmico da Unidade e do Departamento e potencial impacto pedagógico,

científico, cultural e social do projeto. Pedidos de reconsideração deverão ser cadastrados no Sistema Juno, no período estabelecido no cronograma como Interposição de Recurso, e serão apreciados pelas respectivas Comissões Estatutárias.

Ficará a cargo de cada Pró-Reitoria, a quem compete a gestão do programa de sua vertente, a delegação para homologação dos projetos recomendados às respectivas Comissões Estatutárias.

O período de homologação de projetos será de 28/07/2025 a 31/07/2025.

IV. INSCRIÇÃO DO(A)S ESTUDANTES

O(A) estudante poderá se inscrever em até 3 (três) projetos do PUB-USP pelo sistema JúpiterWeb (<https://uspdigital.usp.br/jupiterweb>) no período de 04/08/2025 a 15/08/2025.

V. REQUISITOS E COMPROMISSOS

1 – Do(a) docente coordenador(a):

- ser docente do quadro permanente ou aposentado cadastrado no Programa de Professor Sênior da Universidade de São Paulo.
- em primeira instância, selecionar e indicar bolsista(s) dentre o(a)s inscrito(a)s em seu projeto. Não havendo candidatos para a bolsa, ou os interessados não se enquadrarem no perfil, o docente deverá acessar a Lista de Suplentes.
- cadastrar mensalmente a frequência do(s) bolsista(s) no Sistema Juno (<https://uspdigital.usp.br/juno>), cujo limite máximo é de 40 horas.
- incluir o nome do(a)(s) bolsista(s) em publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, caso sua participação tenha sido efetiva e tenha contribuído para o alcance dos resultados esperados para o projeto.
- solicitar o desligamento do(a) bolsista, mediante justificativa no Sistema Juno (<https://uspdigital.usp.br/juno>), e, se for o caso, indicar outro(a) estudante para a vaga, respeitando a lista de espera do programa, primeiro quanto aos inscritos no projeto que liberou a vaga, depois no rol de inscritos no PUB, respeitada a data máxima para novas indicações, conforme previsto no cronograma deste edital.

- avaliar o(s) relatório(s) do(a)(s) bolsista(s) no Sistema Juno ou Atena e emitir parecer final a fim de completar-se o processo de submissão dos documentos para a conclusão do projeto, frente às Pró-Reitorias de Graduação, Pesquisa e Inovação, Cultura e Extensão Universitária e Inclusão e Pertencimento, conforme o caso.
- para os projetos da vertente Pesquisa e Inovação, complementar os dados do projeto no Sistema Atena previamente à inserção do relatório semestral.
- para os projetos da vertente Pesquisa e Inovação, submeter o projeto à apreciação do Comitê de Ética correspondente, quando aplicável, apresentando a aprovação junto à entrega do primeiro relatório semestral.
- para os projetos da vertente Inclusão e Pertencimento, apresentar relatório final no Sistema Juno.
- para os projetos da vertente Cultura e Extensão, apresentar relatório final no Sistema Juno havendo a necessidade de upload de arquivo indicando o tipo de coleta dos dados contendo o feedback do grupo externo atingido pela(s) atividade(s), e, se for o caso, expor indicadores de impacto social.
- participar do processo de avaliação do PUB quando solicitado pelas Comissões Estatutárias ou órgãos equivalentes de sua unidade ou pelas Pró-Reitorias responsáveis pelo programa.

2 – Do(a) bolsista:

- estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da USP;
- apresentar bom desempenho acadêmico;
- cumprir as atividades propostas no projeto;
- respeitar o cronograma de execução do projeto;
- dedicar-se às atividades do projeto por 40 horas mensais;
- não acumular recebimento de bolsas, exceto auxílios da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento;
- fazer referência à condição de bolsista da USP nas publicações, trabalhos apresentados e quaisquer outros meios de divulgação dos resultados do projeto;
- bolsistas de projetos das vertentes Cultura e Extensão, Ensino e Inclusão e Pertencimento deverão apresentar o relatório de atividades 30 (dias) após o

desligamento do projeto ou, nos casos da vigência da bolsa por 12 meses, ao final do período do edital, em 31/08/2026.

- bolsistas de projetos da vertente Pesquisa e Inovação deverão inserir no sistema Atena dois relatórios, um parcial, ao final de seis meses de trabalho, e outro, final, depois de 12 meses de bolsa ou ao final do projeto;
- bolsistas de projetos da vertente Pesquisa e Inovação deverão apresentar o resultado de seu trabalho no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP (SIICUSP).
- bolsistas de projetos da vertente Ensino deverão apresentar os resultados do projeto ou uma análise da experiência no 11º Congresso de Graduação.

VI. PROCESSO DE SELEÇÃO DO(A)(S) BOLSISTA(S)

Compete ao(à) coordenador(a) do projeto selecionar o(a)(s) bolsista(s) mediante avaliação do perfil acadêmico do(a)(s) candidato(a)(s). Caso julgue pertinente, poderá entrevistar o(a)(s) candidato(a)(s) inscrito(a)(s).

Estudantes inscrito(a)s, mas não inicialmente selecionado(a)s, comporão lista de suplentes e poderão ser indicado(a)s para projetos que vierem a ter vagas remanescentes. Esgotada a lista de suplentes do docente que pleiteia novo bolsista, estudantes inscritos em outros projetos, constantes da lista de suplentes, poderão ser convocados, de acordo com o que está previsto no cronograma. Não poderão ser indicados estudantes não inscritos no Programa Unificado de Bolsas.

O(A) estudante selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto receberá um e-mail com orientações para acessar o sistema JúpiterWeb e “aceitar” ou “recusar” a bolsa. O aceite implica sua anuência com os termos deste edital e com as tarefas descritas no projeto.

VII. CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

O(A) bolsista deverá dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades do projeto, perfazendo, assim, um total de 40 (quarenta) horas mensais. O pagamento da bolsa corresponderá à carga horária cumprida e indicada pelo docente no Sistema.

VIII. CONCESSÃO DAS BOLSAS

A bolsa mensal no valor de R\$ 745,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais) será concedida pelo período de 12 meses (de 01/09/2025 a 31/08/2026), sem renovação automática. Quando do início de sua atividade no projeto, o(a) estudante não poderá exceder, entre bolsas e estágios usufruídos durante sua estada na Universidade de São Paulo, e por ela financiados, um período igual ou superior a 60 (sessenta) meses.

Somente após o aceite, via Sistema JúpiterWeb, que o aluno terá a bolsa concedida, portanto, fará jus ao recebimento do valor mensal. Nesse sentido, o(a)(s) alunos(as) não deverá(ão) iniciar os trabalhos antes de estarem regularmente selecionados.

IX. PAGAMENTO E REGISTRO DE FREQUÊNCIA

O pagamento da bolsa não configura vínculo empregatício de qualquer natureza com o(a) estudante, nos termos do art. 82 da Lei Federal n. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). O depósito em conta corrente será feito até o dia 15 do mês subsequente ao do exercício das atividades, mediante cadastro da frequência do(a) bolsista pelo(a) coordenador(a) no sistema Juno, entre o primeiro e o quinto dia útil de cada mês.

Após a data do pagamento da folha mensal, uma folha avulsa será disponibilizada no sistema Juno. Nesse caso, o depósito do valor acontecerá até o último dia útil do mês. Não há possibilidade de pagamento em caráter emergencial ou retroativo. Caso o(a) bolsista não cumpra as 40 horas mensais, o valor depositado será proporcional à carga horária registrada pelo(a) professor(a) coordenador(a) do projeto a que está vinculado.

X. TERMO DE COMPROMISSO

Um Termo de Compromisso gerado automaticamente pelo sistema JúpiterWeb ficará disponível permanentemente ao(à) bolsista.

XI. DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS

A interrupção do pagamento da bolsa poderá acontecer a qualquer tempo por iniciativa de uma das partes. Para tanto, o(a) coordenador(a) do projeto deverá

desligar o(a) estudante diretamente no sistema Juno, apresentando as razões que justifiquem essa ocorrência.

Constituem motivos para o desligamento do(a) bolsista:

- aproveitamento escolar insatisfatório (reprovações por notas ou faltas);
- conclusão ou abandono do curso;
- trancamento ou cancelamento de matrícula;
- rendimento insatisfatório nas atividades do projeto, conforme avaliação do(a) coordenador(a);
- impedimento da continuidade do projeto por parte do(a) coordenador(a);
- recebimento de outra bolsa, como as oferecidas por agências de fomento, ou estágio com vencimentos pagos pela USP;
- descumprimento do disposto no Termo de Compromisso.

XII. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

As substituições de bolsistas serão permitidas conforme o que está previsto no item VI deste Edital, estritamente de acordo com o cronograma.

XIII. RELATÓRIOS

- Vertente Cultura e Extensão Universitária:

Os bolsistas da vertente Cultura e Extensão Universitária deverão inserir no sistema JúpiterWeb um relatório (em PDF) das atividades desenvolvidas, acrescida de avaliação dos efeitos de sua participação no projeto para sua formação acadêmica e profissional, ao final da vigência da bolsa, ou por ocasião de seu desligamento do projeto. O(A) aluno(a) apresentará um relatório para cada projeto em que atuou, conforme indicado no item V (2). O(A) coordenador(a) avaliará o relatório do(a) bolsista diretamente no sistema Juno e sobre ele emitirá seu parecer. O(A) coordenador(a) do projeto também deverá responder ao questionário no sistema Juno com feedback do grupo externo atingido e enviar um relatório em pdf, conforme indicado no item V (1), com as respostas sobre o nível de satisfação em relação ao projeto, críticas ao projeto, sugestões de melhoria e possíveis justificativas em relação aos problemas encontrados durante a realização das atividades do projeto.

- Vertente Ensino:

Os bolsistas da vertente Ensino deverão inserir no sistema JúpiterWeb um relatório (em PDF) das atividades desenvolvidas, acrescida de avaliação dos efeitos de sua participação no projeto para sua formação acadêmica e profissional, ao final da vigência da bolsa, ou por ocasião de seu desligamento do projeto. O(A) aluno(a) apresentará um relatório para cada projeto em que atuou, conforme indicado no item V (2). O(A) coordenador(a) avaliará o relatório do(a) bolsista diretamente no sistema Juno e sobre ele emitirá seu parecer.

- Vertente Inclusão e Pertencimento:

Os bolsistas da vertente Inclusão e Pertencimento deverão inserir no sistema JúpiterWeb um relatório (em PDF) das atividades desenvolvidas, acrescida de avaliação dos efeitos de sua participação no projeto para sua formação acadêmica e profissional, ao final da vigência da bolsa, ou por ocasião de seu desligamento do projeto. O(A) aluno(a) apresentará um relatório para cada projeto em que atuou, conforme indicado no item V (2). O(A) coordenador(a) avaliará o relatório do(a) bolsista diretamente no sistema Juno e sobre ele emitirá seu parecer

- Vertente Pesquisa e Inovação:

Os bolsistas da vertente Pesquisa e Inovação deverão inserir no sistema Atena dois relatórios das atividades desenvolvidas, a serem apreciados pelo(a) orientador(a) e aprovado pela Comissão de Pesquisa e Inovação de sua Unidade, sendo um relatório parcial ao final de seis meses e um relatório final ao encerramento do projeto. Previamente à inserção do primeiro relatório, o(a) docente coordenador(a) deverá complementar os dados do projeto no Sistema Atena.

XIV. RECURSOS FINANCEIROS

Os projetos referentes ao Programa Unificado de Bolsas de Estudo para Apoio à Formação de Estudantes (PUB-USP) serão financiados com recursos orçamentários da Universidade de São Paulo, no valor total de até R\$ 44.700.000,00 (Quarenta e quatro milhões e setecentos mil reais).

XV. REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS VACANTES

A partir de **01/10/2025**, as bolsas vacantes dos projetos, ou seja, as bolsas que não tiveram alunos selecionados após o período de seleção dos alunos inscritos nos projetos PUB conforme o cronograma, serão automaticamente recolhidas e redistribuídas pelas Pró-Reitorias correspondentes.

Após a redistribuição, os projetos com bolsas atribuídas terão 30 (trinta) dias corridos para a seleção do bolsista. Em não havendo preenchimento, as bolsas serão novamente recolhidas e redistribuídas, num processo contínuo.

Caberá a cada Pró-Reitoria estabelecer critérios para a redistribuição das bolsas recolhidas entre os projetos homologados.

Após a redistribuição, uma lista dos projetos que receberam as novas bolsas será disponibilizada no sistema JúpiterWeb para os alunos inscritos em projetos PUB do Edital 2025-2026. A partir desta lista os alunos poderão entrar em contato com os docentes manifestando o interesse em participar de um processo seletivo para as bolsas disponíveis dos projetos.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação de projetos por parte do(a)s docentes e a inscrição do(a)s estudantes implicam plena concordância com os termos deste edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria responsável pela vertente do projeto (Cultura e Extensão; Ensino; Inclusão e Pertencimento e Pesquisa e Inovação).

O cronograma das etapas a serem cumpridas é parte integrante do presente edital.

CRONOGRAMA - EDITAL PUB 2025/2026

	Período
Lançamento do Programa Unificado de Bolsas de Estudos para Apoio e Formação de Estudantes de Graduação	28/05/2025
Período de inscrições <i>online</i> dos projetos, pelos docentes, no Sistema JUNO (https://uspdigital.usp.br/juno)	02/06 a 23/06/2025
Avaliação pelo Comitê Avaliador, constituído pelas Comissões Estatutárias	24/06 a 11/07/2025
Interposição de recursos	14/07 a 18/07/2025
Avaliação dos recursos interpostos	21/07 a 25/07/2025
Avaliação e homologação dos projetos	28/07 a 31/07/2025
Divulgação dos projetos e quantidade de bolsas homologados no Sistema Juno	01/08/2025
Inscrição do(a)s estudantes em até 3 projetos homologados	04/08 a 15/08/2025
Seleção do(a)s estudantes inscrito(a)s nos projetos	18/08 a 29/08/2025
Início da vigência do projeto e da bolsa	01/09/2025
Seleção do(a)s estudantes inscrito(a)s no PUB nos projetos com bolsas não atribuídas	01/09 a 30/09/2025
Recolhimento das bolsas não atribuídas	01/10/2025
Período de redistribuição de bolsas não atribuídas	02/10 a 10/10/2026
Período para indicação de bolsistas em projetos com vagas remanescentes	30 dias corridos, a partir da concessão
Data máxima para substituição de bolsistas	31/05/2026

Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Projetos da vertente Cultura e Extensão – pubceu@usp.br

Projetos da vertente Ensino – pubensino@usp.br

Projetos da vertente Inclusão e Pertencimento – pub.prip@usp.br

Projetos da vertente Pesquisa e Inovação – pubpesquisa@usp.br